

Projeto de Lei nº 04/94

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB

APROVADO
EM SESSÃO DE 23/07/94

Maurício

Presidente

Concede aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais e dá providências corretivas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial nos vencimentos e gratificações dos servidores públicos municipais que varia de 175% à 300% (cento e setenta e cinco a trezentos por cento), sobre o padrão em CRB (cruzeiro real), que será convertido em R\$ (Real).

Art. 2º Os valores dos cargos de provimento em comissão criados por lei, obedecerão os estabelecidos na Tabela Única do Anexo II desta lei.

Art. 3º O valor do salário-família dos servidores públicos municipais, fica fixado em R\$ 0,10 (dez centavos de real).

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal para o presente exercício.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1994.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 1994

Antônio Lúcio Barreiros
Prefeito

ED

74

Obs. O Projeto de Lei nº 04/94
acima transscrito foi aprovado por unanimi-
dade de votos, hoje em sessão Extra-Ordinária
Câmara Municipal de Crimas, em 23 de
julho de 1.994

Presidente: Momen Leite

Diretores: